

**ATA 057**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2017.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 171/2017 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 171/2017**, publicada em 29/11/2017, processo administrativo nº **2017030874**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 171/2017**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de 18/12/2017**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento as necessidades do Fundo



Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 171/2017** e seus Anexos.

**1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 171/2017**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

**3.1.** Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em **até 10(dez) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2.** Da entrega:

**3.2.1.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;



II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**3.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**3.4.** Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

**3.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

**3.6.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**3.7.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

**3.8.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

**3.9.** A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

**3.10.** A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Administração, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

**3.11.** O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

**3.12.** O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na <b>Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás</b>

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**01 – DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.058.158/0001-61**

Item	Descrição	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
1	AMACIANTE DE ROUPAS, FRAGRÂNCIA VARIADAS – EMBALAGEM DE 2 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.	3,5	JUPP	1500	5100
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM CABEÇA MOVEL, FOLHA LUBRIFICANTE E DUAS LAMINAS	3,05	PRESTOBRYA	900	2745
3	AVENTAL DE SILICONE TAMANHO L20X020 – AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM SILICONE INCOLOR DO TIPO FRONTAL	18,5	TRUFLE	50	925
4	ALCOOL EM GEL ANTISEPTICO 700 ML	12,9	ASSEPTGELL	111	1857,9
5	ALCOOL GEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, REGISTRO Nº 18, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO DE 1ª LINHA.	3,65	START	500	1825
6	ALCOOL GEL - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, REGISTRO Nº 18, EMBALAGEM DE 5 LTS, PRODUTO DE 1ª LINHA.	35	ASSEPTGELL	650	22050
7	ALCOOL LÍQUIDO 92,8 DE 1 LITRO – CAIXA COM 12 UNIDADES ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM IL, PRODUTO CERTIFICADO PFC 03 INMETRO.	39	SOJL	50	2950

8	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS PRODUTO P/LINHA	9,4	ARQPLAST	5	47
9	BALDE RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 12 LITROS PRODUTO P/LINHA	8,5	ARQPLAST	22	187
10	BALDE RESISTENTE EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS PRODUTO P/LINHA	7,8	ARQPLAST	80	624
11	BOTA DE SEGURANÇA, CANO MÉDIO (28,9CM) TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLÍETILENO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA BRANCA	37	PEGA FORTE	50	1850
12	CERA LIQUIDA P/ PISO, PRONTA PARA USO, NA COR INCOLOR, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMIL, CONSERVA ANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMILIDAS, TEOR NÃO VOLÁTILS MÍNIMO 3,7%, EMBALAGEM DE 2 LITROS, PRODUTO C/ REGISTRO NO MS.	4,2	POLYLAR	120	504
13	CERA LIQUIDA P/ PISO, PRONTA PARA USO, NA COR VERMELHA, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMIL, CONSERVA ANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMILIDAS, TEOR NÃO VOLÁTILS MÍNIMO 3,5%, EMBALAGEM DE 5 LITROS, PRODUTO C/ REGISTRO NO MS.	4,2	POLYLAR	48	201,6
14	COLETOR PARA COPO DESCARTAVEL DE AS BOCAS, ÁGUA E CAFÉ – 200ML E 50ML.	32	PREMISSI	75	2400
15	CUTOINTE MACIO HASTES FLEXÍVEIS CN. C/ 35 UNIDADES.	1,5	TOPS	110	165
16	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR CONCENTRADO 5 LITROS PARA PISOS E PAREDES.	72,4	STARWAG	100	7280
17	DESINFETANTE FRAGRÂNCIA FLORAL, MARINE E LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS. ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, REGISTRO NO MS. EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRODUTO P/LINHA.	30	YORIEL	10000	30000
18	ODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL A PARTIR DE 300 ML, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES. 1-BUTANO E PROPANO, REGISTRO NO MS, QUÍMICO RESP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, INDIQUIMAG, VALDO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	5,6	BOOMAR	550	3080
19	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COMPOSTO DE TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONADO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEL, REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 66 MESES, SUGESTÃO: (MINUCANO, YPÉ, LIMPOL) EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	1,50	YPÉ	10000	15000
20	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA 500 ML.	1,50	YPÉ	1200	1800
21	DETERGENTE PARA USO HOSPITALAR CONCENTRADO – ACIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESPESANTE, AGENTE DE CONTROLE DE PH, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO GALÃO COM 3 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA.	17,9	ARCUS	500	8950
22	ESCOVA PARA ASSEPSIA DE MÃOS, ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHAS T MANUHO M COM CERDAS DE NYLON APRESENTA CABO ANALÓGICO ANTI DESLIZANTE.	2,5	ESCOBOL	550	1375
23	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM.	1,95	ODIN	200	390

24	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, ARREDONDADA COM CABO E SUPORTE, PRODUTO DE 1ª LINHA	6,4	ODIN	100	640
25	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS NATURAIS 25CM DE PENAS E 45CM DE CABO	20	NANGRILA	35	700
26	ESPONJA DE LÁ DE AÇO – PACOTE COM 8 UNIDADES	1	ASSOLAN	3500	3500
27	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, COMPRISTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 18x7,5x9, COM FORMAÇÃO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE.	1,35	ASSOLAN	10500	14175
28	ESTOPA – PCT DE 150 GRAMAS	2,5	CDP BRILHA	500	1250
30	FRASCO PULVERIZADOR MANUAL DE 300ML	2,7	START	25	67,5
31	FIBRA PARA LIMPEZA FINE 102mm x 260 mm BRANCA	2	BETANINI	800	1600
32	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA 102 mm x 260 mm VERDE	2,00	BETANINI	500	1045
33	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 40x60CM, COM COSTURAS COSTURADA, INFORMANDO NO MÍNIMO 12 UNP DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, PRODUTO DE 1ª LINHA.	1,55	FLUXIL	2000	3100
34	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES 30CMX90CM – PACOTE COM 30 FOLHAS	2,1	110	1300	2730
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% – (USO HOSPITALAR) VASILHAMI, COM 5 LITROS	7,7	START	1300	10010
37	INSETICIDA AEROSOL BAIKTONIDADE COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA SEM CFC – EMBALAGEM COM 400ML.	6,9	VORTEL	45	310,5
38	LIXEIRA PARA PIA S/ LÍ – COM TAMPA	16	JAGUAR	30	480
39	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA NA COR BRANCA PARA USO PESADA, POSSUIR ALÇAS LATERAIS, COM 2 RODÍNTAS, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.	192	ARQPLAST	60	11520
40	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA NA COR BRANCA, POSSUIR ALÇAS LATERAIS COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.	120	ARQPLAST	100	12000
41	LIXEIRA PLÁSTICA CILÍNDRICA NA COR BRANCA, POSSUIR ALÇAS LATERAIS COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PRODUTO DE 1ª LINHA.	75	ARQPLAST	30	2250
42	LIMPA ALUMÍNIO TRADICIONAL 500ML, PRÉ-PARADO A BASE DE TENSIOATIVO ANIÔNICO	1,5	START	1000	1500
43	LIMPA FORNO E MICROONDAS A PARTIR 325GR	7,84	DIABO VERDE	100	785
44	LIMPADOR LIQUIDO PARA VIDRO, EMBALAGEM COM 500ML, COM TAMPA FLIP, PRODUTO DE 1ª LINHA.	3,95	AZULIM	500	1975
45	LIMPADOR LIQUIDO PARA VIDRO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM TAMPA FLIP, PRODUTO DE 1ª LINHA.	31,8	AZULIM	10	218
46	LIMPADOR MULTUSO INSTANTANEO DESENGORDURANTE, COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE, SOLUBILIZANTE, PERFUME, ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO, SULFONATO SÓDIO LINEAR E BIODEGRADAVEL, (SUGESTÃO: VIJA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR), EMBALAGEM DE 500ML.	3	VIJA	3000	15000
47	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, INDICADO PARA PISOS, COZINHAS, AZULEJOS, BANHEIROS E TODAS AS SUPERFÍCIES LAVAVEL, EMBALAGEM DE 500 ML.	4,5	VIJA	1000	4500
48	LIMPADOR LIQUIDO DE CERAMICA E AZULEJOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	13,5	AZULIM	200	2700



49	LUSTRA MOVVIS EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, REGISTRO NO MS, EMBALAGEM DE 200ML, FRAGRANCIA LAVANDA, PRODUTO DE 1 LINHA.	2,3	MULLIM	70	161
53	MANGUEIRA DE 100 MTS, COM BICO REDUTOR, PARA JARDIM COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/2 POLLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03MM, PRODUTO DE 1 LINHA.	325	IBRA	3	975
54	MANGUEIRA DE 30 MTS, COM BICO REDUTOR, PARA JARDIM COM DIÂMETRO INTERNO DE 1/2 POLLEGADAS, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 03MM, PRODUTO DE 1 LINHA.	97,5	ARQUA	35	3257,5
55	PANO DE LIMPEZA DE CILÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 71X51CM FABRICADO EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCO MAJEADO, PRODUTO DE 1 LINHA.	3,7	GIOPA LIMPA	3000	17100
56	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LISO (70X40, 300ML (PARCO COM 8 ROLOS)	35	PALOMA	255	8925
57	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO PACOTE 4X1, FOLHAS DUPLA BRANCA DE ALTA QUALIDADE, GOLPRADO, PICOTADO, MEDINDO 30X10CM, LÍQUIDO, SEM FOLHAS CO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓTICAS NATURAIS, PRODUTO DE 1 LINHA. (UNIDADE 16 X 5)	64	DUETTO	300	19200
58	PAPEL TOALHA MULTUSO, SUPER ABSORÇÃO PICOTADO BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 50 FOLHAS CADA (19X 21,5CM)	3	STYLUS	1500	4500
59	PALITO DE DENTE FABRICADO EM MATERIAL HAMBURGUÊSA COM 200 PALITOS	1,98	GYNA	330	693
60	PRENDE-DOUR DE ROUPAS COM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PACOTE COM 12 UNIDADES	1,7	GAURADO	70	119
61	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 140 CM, PRODUTO REFORÇADO	34,3	MENDONÇA	200	6860
62	RODO BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS, BASE MEDINDO 80 CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 140 CM, PRODUTO REFORÇADO	28	MENDONÇA	100	2800
63	RODO PLÁSTICO PARA PIA	3,1	PLASTU	150	465
64	SABÃO EM PÓ AZUL BRILHO ATIVO PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS - COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINTÉTICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA, ARGILA E ÁGUA. (SEM IEM ATQUL, BENZENO SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1KG (SUGESTÃO: OMO, ARIEL, OUFQUIVALENTE)	6,7	TEXAM	2000	20700
65	SABÃO EM BARRA - PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO À BASE DE ÁCIDOS GRANOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	3,9	APÉ	600	3540
66	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO BACTERICIDA - (PELMA/ FRYA DOCTE) VASILHAME COM 5 LITROS	21	PREMISSA	770	16280
67	SABONETE EM BARRA DE 10GR, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	0,37	SABS	3500	1995
68	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO TAM 30CM COM CERDAS NAS CORES VERMELHA, PRETA E BRANCA, COM NO MÍNIMO 98 TUÇOS, CABO REVESTIDO ROSQUA EL DE 1,2CM.	5,8	ODIN	260	1508
69	VASSOURA DE PALHA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA DE LOURO TIPO 3 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20M, PRODUTO DE 1 LINHA	7,1	SOPALHA	110	801
70	VASSOURA DE PLAÇA V REFORÇADA	7	ODIN	50	350



71	ÁGUA SANITÁRIA, MULTUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 20% A 25% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM REGISTRO NO MS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	2,8	START	16000	44800
72	ALCOOL LÍQUIDO 70%, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1 LIT. PRODUTO DE 1ª LINHA.	3,8	SOL.	24000	91200
73	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LENO FORMATO: 23 X 21 PCT. C/ 1000 FOLHAS	11,6	PAPEL	8560	121976
74	ÁGUA SANITÁRIA, MULTUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 20% A 25% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM REGISTRO NO MS. PRODUTO DE 1ª LINHA.	2,8	START	4000	11200
75	ALCOOL LÍQUIDO 70%, MATERIAL: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1 LIT. PRODUTO DE 1ª LINHA.	3,8	SOL.	6000	22800
76	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO 100% CELULOSE BRANCO EXTRA LENO FORMATO: 23 X 21 PCT. C/ 1000 FOLHAS	14,6	PAPEL	2100	31211
					545668,2

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 171/2017**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

##### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

### 8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde de Catalão.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

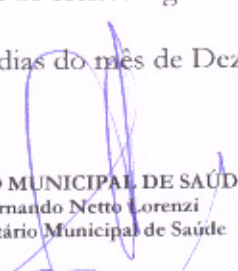
14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 171/2017.**


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2017.


  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fernando Netto Lorenzi  
Secretário Municipal de Saúde

  
DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA  
CNPJ Nº 07.058.158/0001-61

EMPRESA DETENTORA DA ATA



**Testemunhas:**

1. Frederic Ap<sup>o</sup> Amorim Cardoso CPF: 04063525130
2.  CPF: 029.55256145